

MPN 4597

Lei n.º 135

Modifica o parágrafo 3º do art. 199,
da Lei n.º 97. 6

A Câmara Municipal de Itabirito decreta e
emancipa a seguinte lei:

Art. 1º - Fassa a ter a seguinte redação o pará-
grafo 3º do art. 199, da Lei n.º 97, de 30 de dezembro de 1950:
Observado o disposto no art. 203 deste Código, a Câmara
Municipal, em portaria, e mediante solicitação dos estabe-
lecimentos interessados, poderá prorrogar o horário dos estabele-
cimentos mercantis até às 22 horas, no dia 24 de dezembro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Itabirito, 13 de janeiro
de 1952.

Alcides Almeida
Presidente Municipal

Genaldo Gomes
Secretário